



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Saúde da Família  
Coordenação-Geral de Saúde Bucal

## NOTA TÉCNICA Nº 32/2026-CGSB/DESF/SAPS/MS

### 1. ASSUNTO

1.1. A Coordenação-Geral de Saúde Bucal, do Departamento de Saúde da Família (CGSB/Desf/Saps/MS), e a Coordenação-Geral de Inovação e Aceleração Digital da Atenção Primária, do Departamento de Estratégias, Acreditação e Componentes da Atenção Primária (CGIAD/Deaps/Saps/MS), no uso de suas atribuições, apresentam nesta Nota Técnica orientações sobre a nova forma de registro e envio das informações de produção dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, bem como o período de transição para tal, tendo como referência a publicação da Portaria GM/MS Nº 10.192, de 5 de fevereiro de 2026.

### 2. INTRODUÇÃO

2.1. O avanço da Saúde Digital no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) exige a consolidação de sistemas de informação integrados, padronizados e interoperáveis, capazes de subsidiar, de forma qualificada, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde.

2.2. Nesse contexto, a manutenção do registro da produção dos serviços da atenção especializada em saúde bucal no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA-SUS) tem contribuído para a fragmentação das informações, impondo limitações à individualização dos atendimentos, à rastreabilidade das ações realizadas, à integração dos dados com o Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde (Siaps).

2.3. Com vistas à superação dessas limitações, o Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde passa a ser reconhecido como o sistema de informação oficial vigente para fins de monitoramento, análise e consolidação das informações encaminhadas pelos serviços de Atenção Especializada Ambulatorial em Saúde Bucal, incluindo os CEO, e os serviços de apoio, como os LRPD.

2.4. A transição do registro e do envio das informações de produção dos CEO e dos LRPD do SIA-SUS para o Siaps configura medida necessária para o aprimoramento da gestão da informação em saúde bucal e para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Bucal. Essa mudança contribui para o fortalecimento da governança digital, qualifica a análise e o monitoramento da produção dos serviços de saúde e amplia a eficiência na utilização dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), da Estratégia de Saúde Digital para o Brasil (ESD28) e da Lei nº 14.572/2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do Sistema Único de Saúde.

### 3. OBJETIVOS

3.1. Nesse contexto, a Coordenação-Geral de Saúde Bucal e a Coordenação-Geral de Inovação e Aceleração Digital da Atenção Primária, ao propor a atualização normativa referente à transição do registro e envio das informações de produção dos CEO e LRPD do SIA-SUS para o Siaps, objetiva:

- I - Qualificar os processos de registro e processamento das informações em saúde bucal;
- II - Assegurar a individualização do atendimento;
- III - Assegurar a integração dos dados;
- IV - Favorecer a integração entre os níveis de atenção; e
- V - Garantir a disponibilização de informações oportunas e aderentes às necessidades de gestão do SUS.

### 4. SOBRE A ESTRATÉGIA E-SUS APS

4.1. O e-SUS APS constitui uma estratégia da Secretaria de Atenção Primária (Saps) voltada à reorganização das informações da Atenção Primária à Saúde (APS) em todo o país. Essa iniciativa integra o movimento mais amplo para reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde, reconhecendo que aprimorar a gestão dos dados é essencial para qualificar o atendimento oferecido à população.

4.2. A Estratégia e-SUS APS está relacionada ao processo de informatização avançada do sistema de saúde, com foco na construção de um SUS digital. Seu propósito é consolidar um novo modelo de gestão da informação que ofereça suporte aos municípios e aos serviços de saúde, fortalecendo a administração da APS e contribuindo diretamente para a melhoria dos cuidados prestados aos usuários.

4.3. O Siaps surge como a evolução do SISAB, desenvolvido para suprir a necessidade de atualizar a infraestrutura tecnológica e tornar a gestão dos dados da APS mais eficiente. Essa modernização permite um tratamento das informações em saúde mais ágil, seguro e integrado.

4.4. A Estratégia e-SUS APS é estruturada em dois grandes SIS: um dedicado ao armazenamento dos dados e outro voltado à coleta dos dados (Fluxograma 1). São eles:

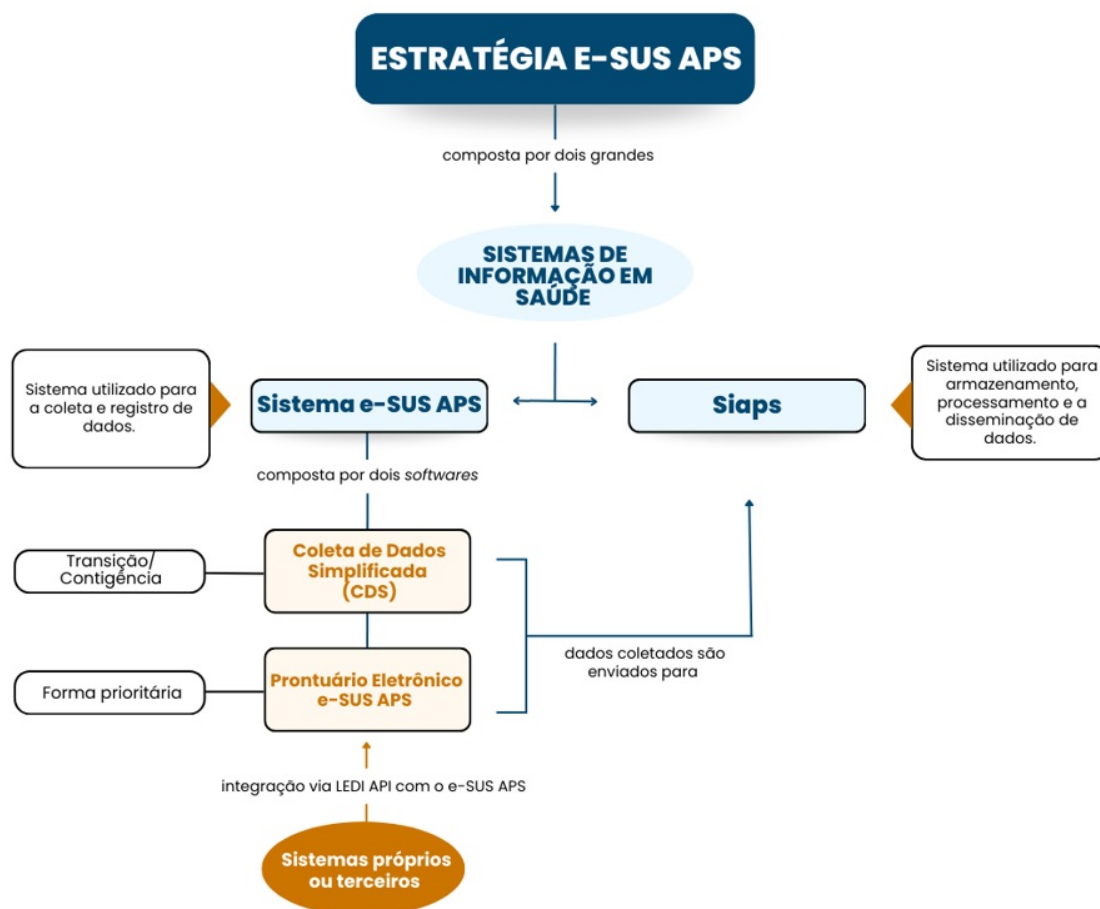
I - **Siaps:** sistema de armazenamento, processamento e disseminação de dados vigente para processar e disponibilizar dados e informações da APS. Seu papel é subsidiar a produção de conhecimento e apoiar a tomada de decisão nas três esferas de gestão. Os dados enviados ao Siaps são um dos critérios de monitoramento para fins de financiamento, além de orientar, por meio das informações de saúde disponíveis, o planejamento local com vistas ao credenciamento e à adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), e

II - **Sistema e-SUS APS:** composto por dois softwares para coleta dos dados:

a) Coleta de Dados Simplificada (CDS): sistema de transição/contingência, permitindo o registro de dados por meio de fichas e um sistema de digitação;

b) Prontuário Eletrônico e-SUS APS: sistema com prontuário eletrônico, cuja principal finalidade é apoiar o processo de informatização das unidades de saúde.

**Fluxograma 1:** Funcionamento da Estratégia e-SUS APS.



Fonte: Autoria própria da CGSB.

## 5. DO CADASTRO DOS ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE

5.1. Com a publicação da Portaria GM/MS Nº 10.192, de 5 de fevereiro de 2026, passa a vigorar a nova forma de registro de informações de produção de CEO e de LRPD.

5.2. O cadastro dos estabelecimentos no SCNES e a verificação das informações de produção registradas nos referidos estabelecimentos passarão a ser acompanhados pelo CNES e Siaps, respectivamente.

### 5.3. PARA OS CEO:

5.3.1. O cadastro no SCNES se mantém conforme estabelecido anteriormente pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017. Da mesma forma, permanecem sendo monitorados os procedimentos e as respectivas metas previstas no Anexo XL da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017.

### 5.4. PARA OS LRPD:

5.4.1. O cadastro no SCNES se mantém conforme as Portarias de Consolidação GM/MS nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, e o item nº 4 da Nota Técnica Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS (<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2021/nota-tecnica-no-20-2021.pdf/view>).

5.4.2. O Quadro 1 apresenta a sistematização das informações técnicas contidas nas referidas Portarias e Nota Técnica, detalhando como deve ser realizado o cadastro, incluindo as classificações, para o correto registro dos LRPD.

**Quadro 1** – Códigos de cadastro no CNES para o LRPD.

LRPD	CADASTRO NO SCNES
<b>Estabelecimento isolado</b> (que funciona de maneira independente, sem estar vinculado fisicamente ou administrativamente a um outro estabelecimento de saúde)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo de estabelecimento:</b> 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39);</li> <li>• <b>Subtipo:</b> 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD</li> <li>• <b>Serviço Especializado:</b> 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária;</li> <li>• <b>Classificação:</b> 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária</li> </ul>
<b>Estabelecimento não isolado</b> (vinculado a outro estabelecimento de saúde)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Serviço Especializado:</b> 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária;</li> <li>• <b>Classificação:</b> 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária</li> </ul>
<b>Estabelecimento privado localizado em outro município</b>	<p>O LRPD deve estar cadastrado no SCNES do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações anteriores.</p> <p>Além disso, no CNES do estabelecimento de saúde do município onde são realizados os atendimentos clínicos relativos a próteses dentárias, o gestor estadual, distrital e municipal que irá contratar o LRPD deverá informar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Serviço Especializado:</b> 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária;</li> <li>• <b>Classificação:</b> 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária</li> <li>• Indicar o número do CNES desse LRPD como <b>Terceiro</b>.</li> </ul>

Fonte: Adaptado da Nota Técnica Nº 20/2021 - CGSB/DESF/SAPS/MS.

5.4.3. No cadastro do estabelecimento de saúde no SCNES, onde for realizado atendimento clínico (UBS/CEO) ao usuário para confecção da prótese dentária, deverá ser informado que há um serviço de dispensação de próteses, conforme o Quadro 2.

**Quadro 2** – Códigos de cadastro no CNES para CEO e UBS que realizam atendimento de prótese dentária.

UNIDADE	CADASTRO
<b>Unidade de Saúde</b> (UBS/CEO)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo de estabelecimento de UBS e CEO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 - Posto de Saúde;</li> <li>02 - Centro de Saúde/Unidade Básica;</li> <li>36 - Clínica/Centro de Especialidade.</li> </ul> </li> <li>• <b>Serviço Especializado:</b> 123 – Serviço de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais;</li> <li>• <b>Classificação:</b> 007 – OPM em Odontologia.</li> </ul>

Fonte: Adaptado da Nota Técnica Nº 20/2021 - CGSB/DESF/SAPS/MS.

5.4.4. Reforça-se que, independentemente da situação, o LRPD deverá apresentar, no mínimo, um profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS e realizar, ao menos, um dos procedimentos definidos previamente em portarias específicas de LRPD.

## 6. DO REGISTRO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES

6.1. Para o registro e envio das informações dos procedimentos realizados nos CEO e LRPD ao Siaps serão considerados os softwares que instrumentalizam a coleta dos dados do Sistema e-SUS APS ou sistemas próprios com integração com o Siaps:

- I - Prontuário Eletrônico e-SUS APS; e
- II - Coleta de Dados Simplificada - CDS.

6.2. Deve ser priorizada a utilização do Prontuário Eletrônico e-SUS APS, visando garantir a integralidade e a maior granularidade das informações enviadas ao Siaps e à Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS.

6.3. Será admitido o uso da Coleta de Dados Simplificada - CDS apenas em caráter transitório (durante o período estabelecido no item 8.1), especialmente em cenários em que não haja informatização disponível ou quando esta

estiver temporariamente indisponível. Trata-se de ferramenta adequada a contextos específicos, mas que não contempla o mesmo nível de detalhamento, individualização e integração de informações proporcionado pelo Prontuário Eletrônico e-SUS APS. Assim, sua utilização deve ocorrer como estratégia provisória, com organização do fluxo de digitação definida pela gestão municipal.

6.4. A escolha e implantação do software (Prontuário Eletrônico e-SUS APS ou CDS) considerarão os diferentes cenários de informatização dos entes federativos. Considerando os objetivos da atualização de uso do sistema, é importante que o município se adeque ao longo do tempo para uso do Prontuário Eletrônico e-SUS APS a fim de unificar informações e envios da produção pelo sistema preconizado pelo Ministério da Saúde.

6.5. Ao adotar o Sistema e-SUS APS, passa a ser dispensado o preenchimento e envio das informações dos procedimentos através do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA para o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA.

6.6. Se o município optar por utilizar sistema diferente do Sistema e-SUS APS, este deverá possuir integração com o e-SUS APS, para que seja garantida a transmissão dos dados e o envio periódico de informações para o monitoramento de produção conforme calendário de envio ao Siaps. Mais informações constam no tópico 7 “Da integração de sistemas próprios”.

6.7. As instituições de ensino superior (IES) que ofertam curso de graduação em Odontologia e tiverem suas clínicas cadastradas no SCNES e conveniadas com o SUS, devem ser orientadas pela gestão municipal ou estadual para que enviem suas produções por meio do e-SUS APS.

6.8. Para fins de cofinanciamento federal, os dados da produção dos serviços devem ser registrados e transmitidos mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao registro, conforme Capítulo II do Título I da Portaria de Consolidação nº 1 SAPS/MS, de 2 de junho de 2021 (Origem: PRT SAPS/MS 4/2021). Para maior detalhamento sobre o Calendário Siaps, acessar os Materiais de Apoio: <https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/siaps/docs/manual/calendario-siaps/>.

#### 6.9. **REGISTRO DA PRODUÇÃO DOS CEO:**

6.9.1. O Prontuário Eletrônico e-SUS APS e o Módulo CDS para os CEO possuem funcionalidades semelhantes àquela utilizada rotineiramente na APS, com capacidade de registrar e transmitir dados de forma integrada, individualizada e estruturada.

6.9.2. Informações mais detalhadas sobre o uso e as funcionalidades do Prontuário Eletrônico e o Módulo CDS estão disponíveis na plataforma Educa e-SUS APS (tópico 9), materiais de educação permanente e nos manuais oficiais, como o Manual de uso do e-SUS APS, disponível em: <https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/PEC/>.

#### 6.10. **REGISTRO DA PRODUÇÃO DOS LRPD:**

6.10.1. O LRPD caracteriza-se como serviço de apoio, considerando que as etapas clínicas e a entrega das próteses são realizadas na Unidade Básica de Saúde (UBS) e/ou no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Assim, a responsabilidade pelo registro e envio das informações relativas aos procedimentos executados é do serviço que realiza a etapa clínica e efetua a entrega da prótese, cabendo, portanto, ao município ou estado (nos casos de CEO sob gestão estadual) essa atribuição.

6.10.2. Com a transição do registro e envio das informações do SIA/SUS para o Siaps, orienta-se que o registro da produção seja realizado no momento da entrega da prótese pelo cirurgião-dentista responsável, no próprio estabelecimento onde o atendimento ocorreu.

6.10.3. O registro das informações da produção deverá ser realizado diretamente nos softwares do sistema e-SUS APS (Prontuário Eletrônico e-SUS APS e/ou Módulo CDS) ou por sistemas próprios que apresentem integração com o e-SUS APS, vinculados ao CNES da unidade de saúde responsável pela entrega da prótese. O quadro 3 apresenta os códigos SIGTAP dos procedimentos de prótese dentária monitorados para fins de cofinanciamento federal do serviço de LRPD.

6.10.4. Considerando que o lançamento do procedimento ocorrerá no estabelecimento responsável pelas etapas clínicas e pela entrega da prótese, recomenda-se que, no CNES, esse estabelecimento esteja cadastrado com os seguintes códigos: Serviço Especializado 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária, Classificação 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária; e Serviço Especializado 123 – Serviço de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Classificação 007 – OPM em Odontologia.

**Quadro 3** – Códigos SIGTAP dos procedimentos de prótese dentária monitorados para fins de cofinanciamento do serviço de LRPD.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível
07.01.07.014-5	Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)

6.10.5. Nos casos em que o LRPD seja privado e esteja localizado em outro município, a produção deverá ser registrada no CNES da unidade de saúde responsável pela entrega da prótese dentária ao usuário, na qual deverá estar incluído, no cadastro do SCNES, o serviço classificado como “Terceiro”.

6.10.6. Quanto ao registro da produção no Prontuário Eletrônico do e-SUS APS, o código SIGTAP correspondente ao tipo de prótese confeccionada e entregue deve ser lançado no campo “Plano” do registro SOAP. O procedimento de registro segue a mesma lógica adotada para os procedimentos clínicos odontológicos realizados no sistema.

a) Para o lançamento da entrega de próteses fixas, o profissional deve acessar “Evoluções Odontológicas”, na aba Odontograma, selecionar o(s) elemento(s) dental(is) no(s) qual(is) a prótese será instalada e, na caixa de busca exibida, inserir o código 07.01.07.014-5 ou pesquisar pelo procedimento “Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)” (Imagem 1). Após a seleção, o procedimento será devidamente registrado e ficará visível no campo “Histórico de evoluções”.

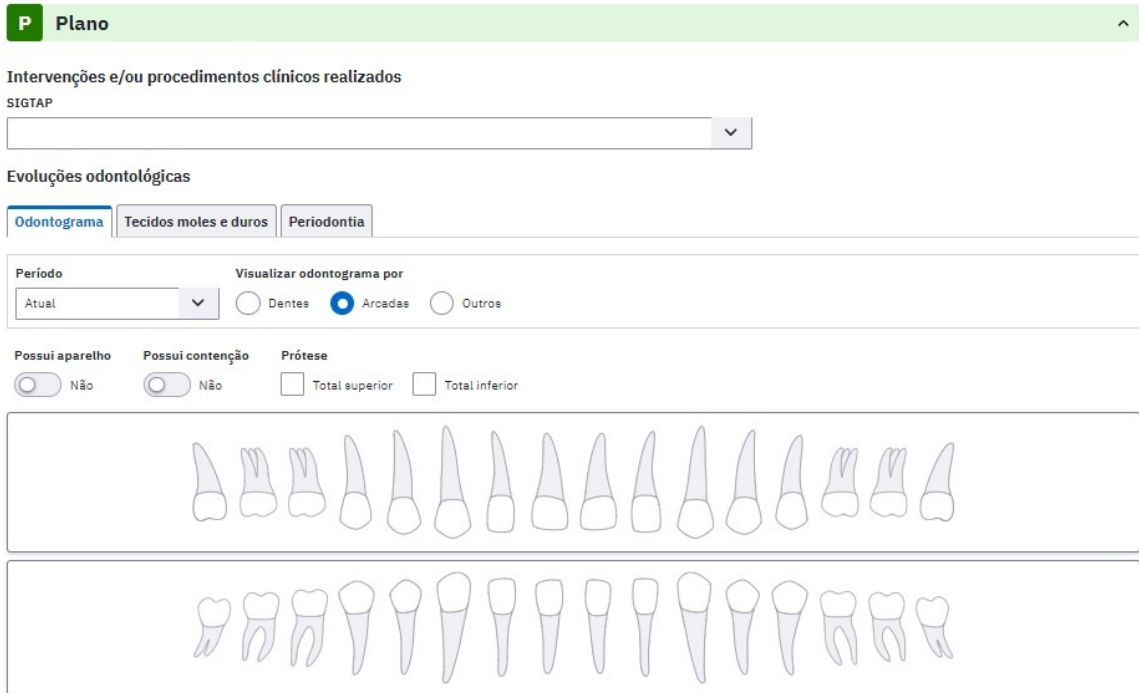
b) Para o lançamento da entrega de próteses parciais ou totais removíveis, o profissional deverá, em “Evoluções Odontológicas”, selecionar a visualização do Odontograma por “Arcadas”, representadas pelas arcadas superior e inferior. Em seguida, deve clicar na arcada correspondente e digitar o código ou o nome do procedimento (tipo de prótese entregue) na caixa de busca exibida. Após a seleção, o procedimento será devidamente registrado e ficará visível no campo “Histórico de evoluções”. As imagens 2, 3 e 4 ilustram a interface do Prontuário Eletrônico do e-SUS APS e exemplificam as etapas descritas acima.

**Imagem 1** - Visão da caixa de busca para inserção do procedimento de prótese fixa (07.01.07.014-5). A caixa é exibida ao clicar sobre o elemento dental no qual a prótese será instalada, na aba do "Odontograma".

The image shows a screenshot of the 'Evoluções odontológicas' (Dental Evolutions) interface. The main window is titled 'Evoluções odontológicas' and has three tabs: 'Odontograma', 'Tecidos moles e duros', and 'Periodontia'. The 'Odontograma' tab is active. Below the tabs, there are filters for 'Período' (set to 'Atual'), 'Visualizar odontograma por' (set to 'Dentes'), and 'Possui aparelho' (set to 'Não'). There are also filters for 'Possui contenção' (set to 'Não') and 'Prótese' (set to 'Total superior' and 'Total inferior'). The main area displays a grid of dental elements, numbered 18 to 11 (upper arch) and 48 to 41 (lower arch). A red square indicates 'Não tratado' and a blue square indicates 'Tratado'. A button at the bottom left says '+ Adicionar procedimentos em dentes supranumerários'. On the right, a detailed view for 'Dente - 41' is shown. It lists various dental conditions and procedures, with 'Próteses coronárias / intra-radiculares fixas / adesivas (por elemento)' selected. The code '0701070145' is entered in the search field. The interface also includes a section for 'Replicar problemas/condições para outros dentes' and 'Procedimentos (Evolução odontológica)'. The bottom right corner shows '0/4000 caracteres'.

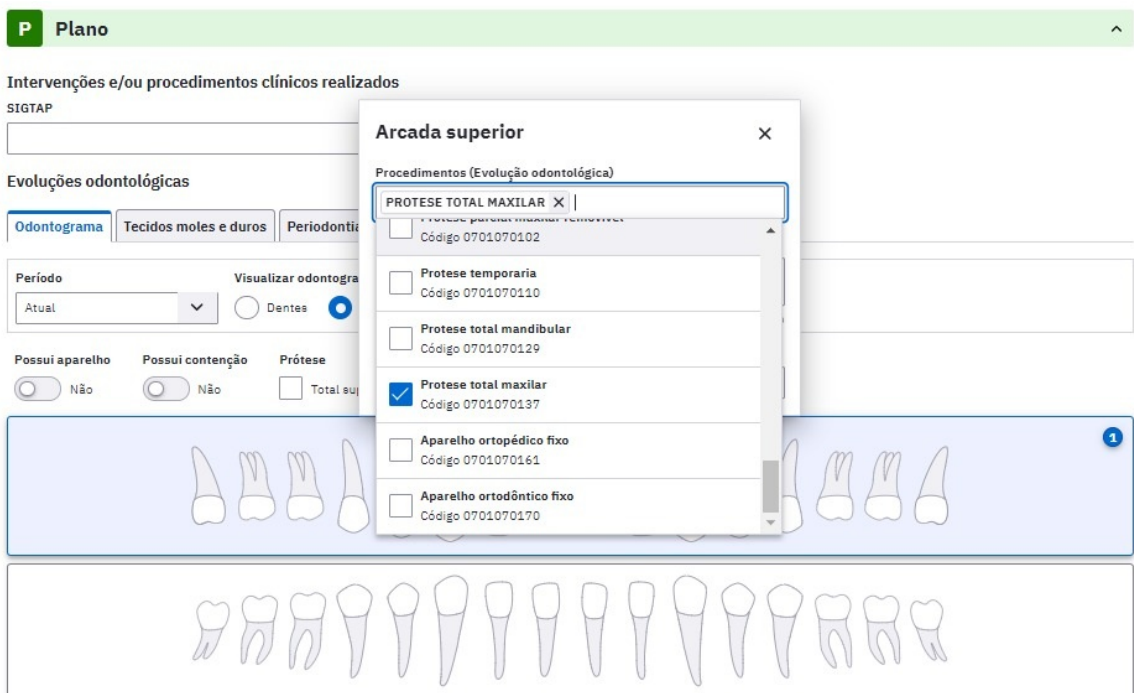
Fonte: Autoria própria (CGSB).

**Imagem 2** - Visão do “Plano” no registro SOAP do Prontuário Eletrônico e-SUS APS. Observa-se a visualização por “Arcadas” na aba do Odontograma.



Fonte: Autoria própria (CGSB).

**Imagem 3** - Visão da caixa de busca para inserção do procedimento exibida ao clicar na arcada correspondente.



Fonte: Autoria própria (CGSB).

**Imagem 4** - Visão do Odontograma por arcadas e do Histórico de Evoluções contendo o registro dos procedimentos.



The image displays a software interface for dental records. At the top, there are two rows of tooth diagrams representing the upper and lower dental arches. Below these is a section titled "Histórico de evoluções" (History of evolutions). It features a search bar with the placeholder text "Pesquise por procedimento, local ou profissional". Below the search bar is a table with the following columns: "Data", "Local", and "Procedimentos". The table contains two entries, both dated 11/02/2026. The first entry is for "Arcada inferior" (lower arch) with the procedure "Protese total mandibular - 0701070129". The second entry is for "Arcada superior" (upper arch) with the procedure "Protese total maxilar - 0701070137". Each entry has edit and delete icons to its right. At the bottom of the table, it says "2 resultados" (2 results).

Data	Local	Procedimentos
11/02/2026	Arcada inferior	Protese total mandibular - 0701070129
11/02/2026	Arcada superior	Protese total maxilar - 0701070137

Fonte: Autoria própria (CGSB).

## 7. DA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS PRÓPRIOS

7.1. Além do Sistema e-SUS podem ser utilizados outros sistemas, desde que integrem via Layout e-SUS APS de Dados e Interface (LEDI APS) com o Prontuário Eletrônico e-SUS APS, para que se garanta a integração e o envio das informações necessárias ao monitoramento da produção para o Siaps.

7.2. A partir da versão 5.3.19 do e-SUS APS, é possível enviar registros no formato LEDI diretamente dos sistemas próprios ou terceiros via API ao Prontuário Eletrônico e-SUS APS. Para isso, é necessário que a instalação do Prontuário Eletrônico e-SUS APS possua HTTPS configurado e que o Administrador da Instalação gere credenciais para que os sistemas próprios ou terceiros possam enviar registros para a instalação de maneira automatizada.

7.3. Informações técnicas sobre API de transmissão de registro no formato LEDI (Sistemas Próprios ou Terceiros para o Prontuário Eletrônico e-SUS APS) podem ser encontradas no Manual Preliminar disponível em: [https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/APOIO/API\\_transmissao](https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/APOIO/API_transmissao).

## 8. DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

8.1. A Portaria GM/MS nº 10.192, de 5 de fevereiro de 2026, estabelece um período de transição de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua publicação, em 6 de fevereiro de 2026, para a adoção do formato exclusivo de envio das informações de produção ao Siaps. Dessa forma, os serviços deverão adequar seus processos e sistemas de envio até 5 de agosto de 2026.

8.2. Durante o período de transição, a informação não poderá ser enviada de forma duplicada aos dois sistemas, SIA/SUS e Siaps. O município deverá optar pelo uso de um dos sistemas. Esse período foi estabelecido justamente para que os municípios, ao definirem qual sistema utilizarão, possam testar e atestar o pleno funcionamento do envio das informações, além de realizar todas as adequações necessárias antes da migração definitiva.

8.3. Encerrado o prazo de transição, as informações relativas aos procedimentos enviadas por meio do BPA não serão mais consideradas para fins de monitoramento, avaliação e financiamento dos serviços credenciados e habilitados junto ao Ministério da Saúde. Após esse período, serão consideradas exclusivamente as informações encaminhadas ao Siaps.

## 9. IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E -SUS APS NOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços que ainda não tiverem o Prontuário Eletrônico e-SUS APS implementado poderão realizar sua implantação a partir das orientações específicas disponíveis no manual técnico de apoio, acessível em: [https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/APOIO/Apoio\\_implantacao/](https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/APOIO/Apoio_implantacao/).

9.2. Para a implementação do Prontuário Eletrônico e-SUS APS no ambiente de produção do município, estado ou Distrito Federal, recomenda-se, inicialmente, realizar o mapeamento do cenário local, identificar necessidades e, a partir desse diagnóstico, promover os ajustes técnicos necessários, considerando as especificidades de cada realidade. Dessa forma, orienta-se que os municípios consultem, primeiramente, o manual de implantação disponível em: [https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/APOIO/Apoio\\_implantacao/](https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/APOIO/Apoio_implantacao/).

9.3. Recomenda-se, também, que os gestores municipais, estaduais e distritais conheçam e divulguem, junto aos profissionais, a plataforma Educa e-SUS APS. Trata-se de uma parceria entre o Ministério da Saúde e a UFMG para a oferta nacional de cursos gratuitos de educação permanente voltados à Atenção Primária à Saúde (APS), com foco no Sistema e-SUS APS, incluindo o Prontuário Eletrônico e-SUS APS e seus aplicativos.

9.4. A proposta pedagógica do curso baseia-se na metodologia “aprender fazendo”, utilizando como cenário educacional o próprio Sistema e-SUS APS. O curso apresenta simulações de situações que reproduzem práticas já incorporadas ao cotidiano dos serviços e introduz inovações apoiadas pela tecnologia digital. O conteúdo orienta para o uso correto e responsável dos recursos digitais no cuidado, na vigilância e na gestão em saúde, fortalecendo o apoio e a autonomia dos profissionais da APS em seu ambiente digital de trabalho.

9.5. O curso está disponível para os seguintes públicos:

- Profissionais de Saúde, de Saúde Bucal e de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Gestores da Saúde;
- Agentes da APS; e
- Técnicos da APS e da Saúde Bucal.

9.6. Em caso de necessidade, poderá ser solicitado apoio à equipe da CGIAD/Deaps/Saps/MS por meio dos canais oficiais de atendimento:

- Para Sisab/Siaps: <https://webatendimento.saude.gov.br/>
- Para a Estratégia e-SUS APS: <https://esusaps.freshdesk.com/support/home>

## 10. RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO

10.1. Para viabilizar o uso efetivo dessa nova forma de monitoramento, avaliação e financiamento dos CEO e LRPD, o Ministério da Saúde disponibilizará informações por meio de relatórios com acesso municipal, estadual e federal, no Siaps (legado Sisab), a fim de possibilitar o acompanhamento adequado e subsidiar a gestão. Esses relatórios encontram-se em desenvolvimento, e os respectivos detalhamentos serão divulgados oportunamente em nota técnica específica.

## 11. CONCLUSÃO

11.1. Diante do exposto, orientam-se os gestores municipais ou estaduais a realizarem a transição para a nova forma de envio da produção dos serviços, conforme o disposto na presente Nota Técnica.

11.2. Para informações adicionais, os gestores e profissionais podem contatar a Coordenação-Geral de Saúde Bucal (CGSB/Desf/Saps/MS) e a Coordenação-Geral de Inovação e Aceleração Digital da Atenção Primária (CGIAD/Deaps/Saps/MS) por meio dos canais oficiais de comunicação: [cosab@saude.gov.br](mailto:cosab@saude.gov.br) e [sistemas.saps@saude.gov.br](mailto:sistemas.saps@saude.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Hilan Gomes de Lucena, Coordenador(a)-Geral de Saúde Bucal**, em 18/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Fischer, Diretor(a) do Departamento de Estratégias, Acreditação e Componentes da Atenção Primária à Saúde**, em 18/03/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andre Cuevas Gaete, Coordenador(a)-Geral de Inovação e Aceleração Digital da Atenção Primária à Saúde**, em 18/03/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eudes Barroso Vieira, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 18/03/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 18/03/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054138951** e o código CRC **532720AB**.